

## Tecnologia do PJe chega a 85 mil processos e gera impacto ambiental positivo



Após quase três anos de sua implantação na Justiça Federal da 1ª Região, o Processo Judicial Eletrônico (PJe) alcançou a marca de 85 mil processos tramitando. Na 1ª Região, o PJe foi implantado em dezembro de 2014. Atualmente, todas as classes cíveis tramitam eletronicamente na primeira instância, totalizando 191 Varas Federais. Em segundo grau, tramitam eletronicamente: apelação e agravo de instrumento em processos que tramitem no PJe em 1º grau de jurisdição; mandado de segurança individual e coletivo cível sujeito à competência originária do TRF1; e suspensão de liminar e antecipação de tutela.

A tramitação eletrônica dos processos não garante apenas agilidade, como também uma série de outros benefícios, pois permite a economia de milhões de folhas de papel, impressoras, toner para impressão, combustível e malote para transporte e espaço físico para alojar todo esse material. Além disso, o PJe permite a melhor alocação das pessoas, uma vez que exige um menor número de servidores dedicados exclusivamente a tarefas burocráticas.

Outra vantagem é que, no PJe, diversos passos são automáticos. Assim que são cadastrados no sistema, os processos são numerados e sorteados para os magistrados automaticamente, assim como são juntadas automaticamente novas petições. Outro benefício é a acessibilidade, uma vez que qualquer pessoa com acesso ao computador pode consultar um processo em que seja parte sem a necessidade de deslocamento até a Vara ou ao Tribunal.

### NOVAS CLASSES PROCESSUAIS

O sistema está em fase de expansão para as áreas criminal e Juizado Especial. A partir de setembro deste ano, algumas Varas Federais das Seções Judiciárias do Distrito Federal (SJDF) e de Rondônia (SJRO) passarão a receber todas as classes criminais de Juizados Especiais Federais (JEFs) e Turmas Recursais (TRs). A 3ª e 4ª Turmas e a 2ª Seção do TRF1 também passarão a receber mandado de segurança e habeas corpus referentes a todos os assuntos criminais via PJe. A partir de novembro outros Estados que integram a 1ª Região serão contemplados.

As inovações não param por aí. Desde sua implantação, o PJe já passou por inúmeras atualizações. O próximo passo é a adoção da versão 2.0 do sistema, com diversas melhorias: novo painel de magistrados e servidores; autos digitais remodelados; nova tela de login; melhorias de usabilidade e novo layout; além da correção de defeitos. “A nova versão do PJe torna a sua utilização mais ágil, pois possui uma interface mais limpa e agradável, diminuindo o número de cli-

ques”, destaca o diretor da Divisão de Projetos de Sistemas do TRF1, Yuri Oliveira de Andrade Freitas.

### INTEROPERABILIDADE

O Processo Judicial Eletrônico foi criado com o objetivo de acelerar a tramitação dos processos na Justiça e facilitar o acesso a informações e atos processuais. O desenvolvimento do sistema é feito de forma colaborativa entre os diversos segmentos da justiça. Entre as vantagens do PJe, estão a padronização dos procedimentos, o uso de tabelas unificadas e a integração e comunicação com sistemas de outros órgãos.

A Advocacia-Geral da União (AGU), Caixa Econômica Federal (CEF), Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1), Ministério Público Federal (MPF) e Procuradoria-Geral da República (PGR) são órgãos integrados até momento ao PJe da Justiça Federal da 1ª Região através do Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI), modelo definido com a participação de diversos órgãos e entidades, públicas e privadas, e regulamentado pelo CNJ.

A integração do sistema da Polícia Federal (PF) ao PJe está em fase final de testes e, quando concluída, vai possibilitar que a tramitação de documentos e os procedimentos processuais envolvendo a PF e a Justiça Federal da 1ª Região sejam praticamente instantâneos, agilizando os inquéritos policiais e as medidas judiciais, por exemplo. A parceria ainda prevê o acesso aos autos processuais e aos inquéritos policiais de forma integral,

facilitando também o trabalho de advogados e membros do Ministério Público.

### E-MANDADO

Além da integração existente do PJe com diversos sistemas da JF1, no início deste mês foi disponibilizada a integração do sistema e-Mandado com o PJe. De acordo com a Secretaria de Tecnologia da Informação (Secin) do TRF1, novas funcionalidades estão sendo desenvolvidas para permitir a emissão e controle dos mandados de prisão, alvarás de soltura e outros tipos de mandados. O objetivo da iniciativa é fazer com que o sistema seja completamente integrado ao Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Fonte: TRF1



### Cardápio do restaurante para amanhã

- Salmão à Moda Gradin Grill • Bacalhau à Maria Luiza • Galinha na Cerveja • Carne de Panela • Moqueca de Peixe • Temporá de Legumes • Frigotina ao Molho • Almôndegas de Frango.

Obs.: Sujeito a pequenas alterações.

### Aniversariantes

**Hoje:** Carla Aline de Souza Lucena Sepúlveda (22ª Vara).

**Amanhã:** Juíza federal Ana Carolina Dias Lima Fernandes (Turma Recursal), Ana Cristina Stavola Pereira Queiroz (Barreiras), Dayane Ferreira Leal Santos Carillo (Itabuna), Adriele Neves dos Santos (Feira de Santana), Bruna Oliveira de Almeida Couto (12ª Vara) e Paula Von Flach Lima (18ª Vara).

**Parabéns!**

## Licença-adoptante de servidoras públicas deve ter a mesma duração da licença-gestante



A 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) reconheceu o direito à prorrogação, por 60 dias, da licença-adoptante, tal como estabelecido pela legislação em favor da mãe gestante. De acordo com o relator, juiz federal convocado César Cintra Jatthy Fonseca, a concessão se baseia na “tutela constitucional da família, no direito à igualdade entre os filhos biológicos e adotivos e no direito do menor”.

O Ministério Público Federal (MPF) moveu ação civil pública contra a União objetivando garantir às servidoras ado-

tantes a prorrogação da licença-maternidade pelo prazo de 60 dias, nos termos da Lei nº 11.770/2008. O MPF fundamentou seu pedido na discrepância de tratamento dispensado à licença-maternidade nos casos de servidoras públicas gestantes e adotantes.

Em primeira instância, o pedido foi julgado procedente. “Condeno a União em obrigação de fazer, qual seja conceder às servidoras públicas da União, na circunscrição territorial do Estado de Goiás, adotantes de crianças com até um ano de idade, desde que haja pedido daquelas, a prorrogação por 60 dias, da licença-maternidade decorrente da Lei nº 11.770/2008”, diz a sentença.

MPF e União recorreram ao TRF1. O órgão ministerial requereu que a decisão fosse estendida para todo o território nacional. A União, por sua vez, solicitou a reforma total do julgado ao fundamento

de constitucionalidade do artigo 3º, II, A, do Decreto nº 6.690/2008.

Sobre o pedido do MPF, o relator explicou que a limitação territorial da sentença proferida em ação civil pública deve se ater aos termos do artigo 16 da Lei nº 7.147/85, com redação dada pela Lei nº 9.494/97, “portanto, os efeitos erga omnes deste provimento jurisdicional restringem-se à área de jurisdição do juízo prolator”.

Com relação ao pleito da União, o magistrado esclareceu que a prorrogação do prazo, em 60 dias, conforme os ditames da Lei nº 11.770/2008, teve por objeto a tutela dos interesses da mãe e da criança, objetivando possibilitar o convívio entre elas por um período maior. “Assim, forçoso reconhecer a impossibilidade de se conceder prazos diferenciados entre mães gestantes e mães adotivas, em afronta a Constituição Federal”, afirmou.

Com base no entendimento do relator, a Turma negou provimento às apelações.

**EXPEDIENTE** ► **Coordenação-Geral:** juíza federal Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, diretora do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, diagramação, revisão e impressão:** Setor de Comunicação Social. **Encarregada:** Rita Miranda. **Apoio:** Rodrigo Sarmiento Silva dos Santos. **Tiragem:** 25 exemplares. Edição eletrônica encaminhada para mais de 1.000 e-mails. **Telefones:** (71) 3617-2616 e 3617-2793. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41219-400 **Site:** www.jfba.jus.br. **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.